

LEI MUNICIPAL Nº 1.203/2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, NA FORMA DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL 530/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Extremoz/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere no inciso IV do artigo 10, da *Lei Orgânica*

do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte

Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais lotados na secretaria de educação do Município Extremoz-RN que compõem a equipe de apoio, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal 530/2008.

§ 1º A revisão geral anual ensejará a implantação, no vencimento básico do servidor, do percentual de 6,96% (seis inteiros e noventa e seis décimos), referente à deterioração do poder aquisitivo dos servidores públicos durante o ano de 2023, a partir de janeiro de 2024;

§ 2º A revisão geral anual, com base nas perdas inflacionárias incidente sobre o vencimento básico do servidor, nos períodos

supramencionados, refletirá nas vantagens pecuniárias (gratificações e adicionais) recebidas pelos servidores públicos

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com dotações orçamentárias decorrentes do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, suplementadas, se necessário, com recurso ordinário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 30 de janeiro de 2024.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2024

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2024 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Extremoz APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 580.145,01 (quinhentos e oitenta mil, cento quarenta cinco reais e um centavo), nasequinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

15.001 - Sec. Mun. de Defesa e Guarda do Patrimônio

Unidade Orçamentária: 15.001 - Sec. Mun. de Defesa e Guarda do Patrimônio Público

Funcional Programática: 06.181.0107.1299 – Aquisição de Viaturas (Proposta TRANSFEREGOV nº 012738/2023 - MJSP) R\$ 580.145,01

Público

06.181.0107.1299 – Aquisição de Viaturas (Proposta TRANSFEREGOV nº 012738/2023 - MJSP) R\$ 580.145,01

Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 511.348,14
17000000 – Outras Transferências de Convênios ou

Fonte de Recursos: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 68.796,87

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 511.348,14 (quinhentos onze mil, trezentos quarenta oito reais e onze centavos) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da PROPOSTA

nº 012738/2023 TRANSFEREGOV, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.4.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE:

3

ANO XIII – Nº 3119 – EXTREMOZ/RN, TERÇA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2024

17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 68.796,87 (sessenta oito mil, setecentos noventa seis reais, e oitenta sete centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 15.001 - Sec. Mun. de Defesa e Guarda do Patrimônio

Público 06.183.0107.1255 - Imp. e/ou Manut. do Sist. de Vídeo

Funcional Programática: Monitoramento e Rádio Comunicação para Seg. Pública do Município R\$ 68.796,87

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 38.796,87

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 1055 de 30 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Extremoz/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 1152 de 24 de Julho de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 1182

de 21 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, 30 de janeiro de 2024.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº 1.205/2024

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Extremoz/RN APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de **R\$ 272.545,08 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	26.001 – Fundação de Cultura Aldeia Guajirú	
Funcional Programática:	13.392.0062.1298 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO	R\$ 272.545,08
Elemento de despesa:	33.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 79.619,22
171600000 - transferência de destinada ao setor cultural – lc 195/2022 – art. 8º demais setores da cultura		R\$ 79.619,22
Elemento de despesa:	33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 96.929,52
171500000 - transferência de destinada ao setor cultural – lc 195/2022 – art. 5º audiovisual		R\$ 96.929,52
Elemento de despesa:	33.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 68.552,40
171500000 - transferência de destinada ao setor cultural – lc 195/2022 – art. 5º audiovisual		R\$ 68.552,40
Elemento de despesa:	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 27.443,94
171500000 - transferência de destinada ao setor cultural – lc 195/2022 – art. 5º audiovisual		R\$ 27.443,94